Lei nº 414 de 03 de Março de 1986.

Autoriza Cessão de Imóvel e Contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Armos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal

Sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Armos. Mg. autorizado a ceder em regime de Comodato a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, o imóvel sito à Rua Major Saint-clair nº 15, para funcionamento da Agencia Postal local.

Parágrafo Único - A Cessão de que trata este artigo é por tempo indeterminado.

Art. 2º. Fica tambem o Prefeito Municipal autorizado a doar a Diretoria Regional de Minas Gerais da mesma Empresa, os moveis e os equipamentos necessários à instalação da referida Agencia.

Art. 3º. Revogadas as disposições em Contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o Conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Armos, Mg. 03 de março de 1986.

Prefeito Municipal

Secretário